



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2017.

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Municipal é instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 133 da Constituição Federal e do artigo 66a da Lei Orgânica deste Município;

**CONSIDERANDO** que à Procuradoria Municipal compete officiar obrigatoriamente, no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo e ainda pela assessoria e consultoria jurídica, sendo orientada pelo disposto no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que à Procuradoria Municipal compete zelar pelo patrimônio e interesse público, propondo para tanto as medidas administrativas e judiciais cabíveis;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Municipal poderá requisitar dos departamentos, divisões e autoridades municipais, informações e/ou esclarecimentos de interesse do Município e ainda expedir recomendações administrativas, conforme disposto no artigo 66b da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no artigo 37 da Constituição Federal que dispõe que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e ainda pela otimização de seus recursos, devendo ser aplicados efetivamente onde necessários;

**CONSIDERANDO** os Processos Licitatórios de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, encaminhados pelas Secretarias Municipais de Administração, Secretaria Municipal Finanças, Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nos quais se verifica a execução de serviços antes a assinatura do contrato, principalmente em relação a eventos e cursos de capacitação de servidores públicos municipais, demonstrando a falta de planejamento da Administração;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**RECOMENDA** este Órgão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ao Secretário de Administração, a Secretária Municipal de Finanças, ao Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ao Secretário Municipal de Saúde, ao Secretário Municipal de Assistência Social, ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, ao Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ao Controle Interno, ao Coordenador da Divisão de Licitações e Contratos e ao Presidente da Comissão de Licitação o Sr. Eduardo Pivatto e aos Membros da Comissão de Licitação Sr. Jovani Martins, Sr. Onério Cambuzzi Filho e o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, para que:

**I** – Não aceite a prestação de serviços ao órgão sem respaldo em contrato devidamente formalizado, o que infringe o parágrafo único do artigo 60 da Lei nº 8.666/1993;

**II** – Efetue cuidadoso planejamento de suas contratações, de modo a evitar a ocorrência de pagamentos sem cobertura contratual, observando o que dispõe o art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e o art. 63, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

**III** – Abstenha-se de celebrar contratos com efeitos retroativos, evitando o risco de simulação de cumprimento anterior de formalidades, em desrespeito ao disposto nos artigos 60 e 61 da Lei nº 8.666/1993;

**IV** – Obedeça as cláusulas legitimamente acordadas quando da celebração de contratos administrativos, somente as alterando se houver expressa previsão legal e o interesse público o recomendar;

**V** – Formalize as alterações que se fizerem necessárias nas condições inicialmente estabelecidas no contrato, em observância às normas legais e regulamentares, de modo a afastar a configuração de realização de acordo sem o devido amparo contratual;

**VI** – Evitem a realização de contrato verbal, sob pena de nulidade do ato de contratação, exceto nas situações que caracterizam urgência e emergência e que sejam de ordem tão premente a ponto de inviabilizar o procedimento de dispensa antes da contratação, conforme disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93;

**VII** – Abstenha-se de realizar despesas sem cobertura contratual, procedendo emissão de empenho anteriormente à prestação dos serviços, de forma a não contrariar o disposto nos arts. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, 60 da Lei nº 4.320/1964 e 24 do Decreto nº 93.872/1986;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

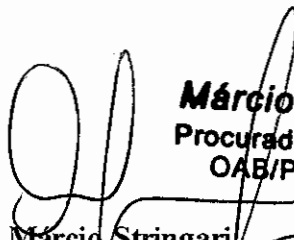
VIII – Evite a realização de ajustes verbais com terceiros, em observância à vedação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, mesmo em situações de escassez de créditos orçamentários, no sentido de não antecipar a realização de serviços sem a existência de acordos formais, como previsto no art. 62 desse mesmo diploma legal;

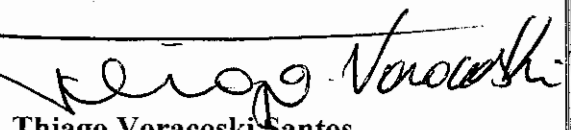
São os termos da recomendação administrativa da Procuradoria Municipal com intuito de auxiliar a Administração deste Município para consecução de seus objetivos, entre eles o respeito a legalidade e moralidade pública e ao erário.

Assevera-se que o não cumprimento da presente, fará com que sejam tomadas a providências jurídicas pertinentes.

Dê-se ciência formal da presente recomendação ao Chefe do Poder Executivo, ao Secretário de Administração, a Secretária Municipal de Finanças, ao Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ao Secretário Municipal de Saúde, ao Secretário Municipal de Assistência Social, ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, ao Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ao Controle Interno, ao Coordenador da Divisão de Licitações e Contratos e ao Presidente da Comissão de Licitação o Sr. Eduardo Pivatto e aos Membros da Comissão de Licitação Sr. Jovani Martins, Sr. Onério Cambruzzi Filho e o Sr. Roberto Alencar Przendziuk.

Chopinzinho/PR, 03 de agosto de 2017.

  
**Márcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108  
  
Márcio Stringari  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108

  
**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, procedi a entrega de cópia da Recomendação Administrativa nº 04/2017, que dispõe sobre a inobservância da assinatura do contrato administrativo nos Processos Licitatórios antes da execução dos serviços, a todos os Secretários Municipais, ao Controle Interno, ao Coordenador da Divisão de Licitações e Contratos, ao Presidente da Comissão de Licitação, aos Membros da Comissão de Licitação e ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conforme ciente exaurido abaixo.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2017.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz  
Assessora Jurídica

Roberto 341212017 04/08/2017  
Secretário de Administração e Presidente da Comissão de Licitação – Eduardo Pivatto

[Assinatura] 04/08/2017  
Secretária de Finanças – Luciani Monteiro Cenci

[Assinatura] 08/08/2017  
Secretário de Viação e Serviços Urbanos – Geraldo Olivo

[Assinatura] 04/08/2017  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte – Édina Accorsi

\* [Assinatura] 10/09/2017  
Secretário de Saúde – Fabiano Popia

[Assinatura] 10/08/2017  
Secretário de Assistência Social – Luiz Sérgio Ferreira

[Assinatura] 07/08/2017  
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Everton Carlos Salomão

[Assinatura] 04/08/2017  
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – Victor Salmoria



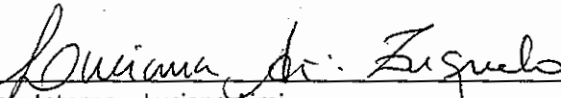
# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

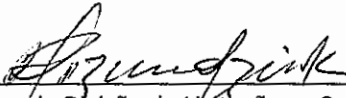
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

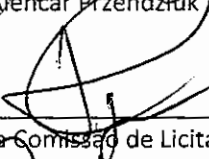
---

  
\_\_\_\_\_  
Controle Interno – Luciana Aimi


04/08/2017

  
\_\_\_\_\_  
Coordenador da Divisão de Licitações e Contratos e Membro da Comissão de Licitação  
- Roberto Alencar Przendziuk

04/08/2017

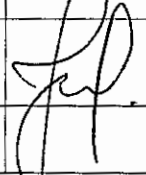
  
\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão de Licitação – Jovani Martins

\_\_/\_\_/2017

  
\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão de Licitação – Onério Cambuzzi Filho

21/08/2017

ENTREGA DE PROTOCOLO DO DIA 04 de agosto de 2017

PROTOCOLO	ENTREGUE	REQUERENTE	DOCUMENTO	NUM.PAGINAS	NOME LEGIVEL
2017/8/3406	GABINETE	PROCURADORIA MUNICIPAL	Recomendação Adm. 01/2017	03	

ENTREGA DE PROTOCOLO DO DIA 04 de agosto de 2017

PROTOCOLO	ENTREGUE	REQUERENTE	DOCUMENTO	NUM.PAGINAS	NOME LEGIVEL
2017/8/3412	Serviço Adm. m. d. - Jugão	PROCURADORIA MUNICIPAL	Recor. Adm. 0417	03	Jakeline